6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República,* nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

24 de Outubro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Capaz Coelho.*

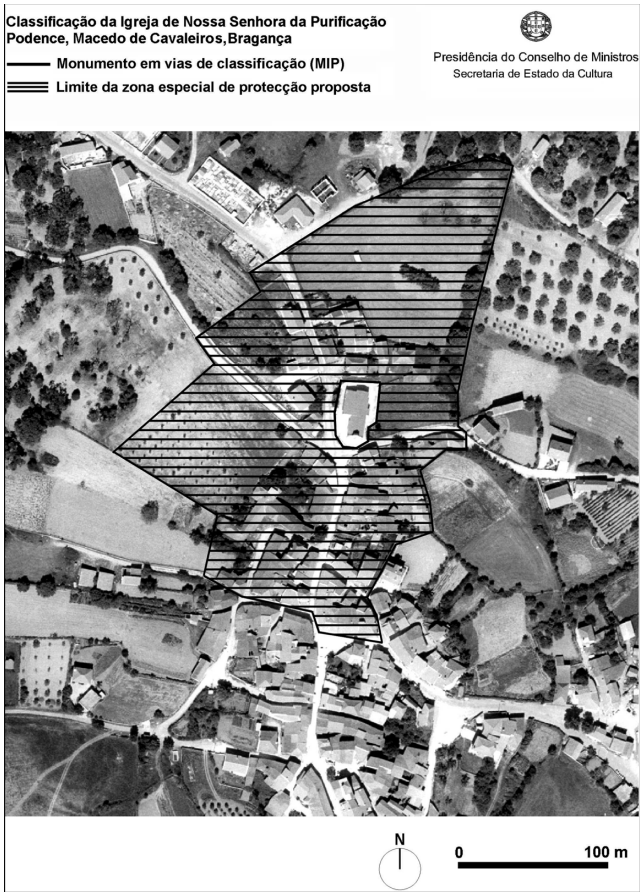

205297566

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 21869/2011

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Novembro de 2011, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 2,43416 %.

27 de Outubro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

205297647

Aviso n.º 21870/2011

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro de 2011 é de 2,53558 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,78914 %.

27 de Outubro de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

205297703

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 21871/2011

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, publicitam-se os resultados obtidos nos métodos de selecção, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, e o projecto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho para o desempenho de funções na Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo aviso n.º 12549/2011, Ref. A e B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2011, para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt.

2 — Mais se notifica que a referida lista, se encontra afixada para consulta, no «local de estilo» da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, Palácio Cova da Moura, na Rua Cova da Moura, 1, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, informam-se os candidatos notificados através do aviso n.º 9178/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 139, de 21 de Julho de 2011 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respectiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste acto ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, Palácio Cova da Moura, na Rua Cova da Moura, 1, em Lisboa das 9 h 30 às 13 h e das 14 h às 18 h.

24 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205300197

Despacho (extracto) n.º 14944/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, e após homologação da Acta do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora, Margarida Maria Monteiro da Silva Lagarto.

17 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205300067

Despacho (extracto) n.º 14945/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que João António Gracês de Almeida, assistente operacional recrutado na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 25087/2010, de 3 de Dezembro, denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental, nos termos do artigo 74.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 19.05.2011.

24 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205300667

Despacho n.º 14946/2011

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 29 de Setembro de 2011, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, foi delegado na chefe do Gabinete

do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, a conselheira de embaixada Maria Manuela Freitas Bairos, licenciada em Direito, os poderes para, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes actos:

a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas (Gabinete) ou a ele afecto;

b) Autorizar a prática de actos de gestão corrente e administração ordinária, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete, bem como para a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete ou a ele afecto em estágios, cursos de formação, reuniões, colóquios, seminários, congressos e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

e) Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou a ele afecto;

f) Aprovar o mapa de férias e autorizar a alteração ou acumulação das mesmas, bem como justificar e injustificar faltas;

g) Autorizar os actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários à sua execução;

h) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

i) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau;

j) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

l) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas de deslocação e o abono das correspondentes ajudas de custo;

m) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria pelo pessoal do Gabinete ou a ele afecto;

n) Autorizar o pessoal do Gabinete ou a ele afecto a conduzir veículos do Estado e utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

o) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades designadas pelo Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2011, ficando ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nas suas ausências e impedimentos, a chefe do Gabinete é substituída pela licenciada em Direito, Ana Cristina Santos Pedroso, adjunta do Gabinete.

25 de Outubro de 2011. — O Director do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205300342

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 14947/2011

Delegação de competências do Presidente do IPAD, I. P., nos Vice-presidentes e designação em substituição

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 120/2007, de 27 de Abril, delego, com faculdade de subdelegação, nos vice-presidentes do IPAD, I. P., as competências que me são atribuídas por lei e que se acham infra indicadas:

1 — No Vice-presidente Artur Manuel Reis Lami:

1.1 — Em geral, a prossecução das competências que estão cometidas à Direcção de Serviços de Gestão, velando pelo cumprimento das determinações superiores e pela adequada articulação deste departamento com os demais serviços do IPAD, I. P., designadamente:

1.1.1 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, com ressalva da que for dirigida à tutela;

1.1.2 — Praticar os actos necessários à gestão e administração do pessoal do IPAD, I. P., com ressalva da definição de sanções em procedimento disciplinar, homologação de avaliações do desempenho e decisão sobre reclamações;

1.1.3 — Coordenar a instrução e autorizar a selecção, recrutamento e promoção de pessoal, independentemente da forma que revista, com excepção da outorga de contratos de trabalho em funções públicas;

1.1.4 — Coordenar a elaboração e aprovar o balanço social, o plano anual de formação e o mapa de férias;

1.1.5 — Autorizar a celebração e renovação de contratos de tarefa e de avença e submetê-los a outorga;

1.1.6 — Administrar as dotações e autorizar as alterações orçamentais, promover a arrecadação das receitas, autorizar os pagamentos e emitir os respectivos meios de pagamento;

1.1.7 — Efectuar pedidos de libertação de créditos perante as competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

1.1.8 — Praticar os actos necessários ao funcionamento, gestão e manutenção do património do IPAD, I. P., nomeadamente:

a) Autorizar a realização de empreitadas de obras públicas, a aquisição ou locação de bens e serviços e demais despesas, até ao limite de € 50.000,00;

b) Autorizar a actualização das rendas de contratos de arrendamento de imóveis e prémios de seguro resultantes de imposição legal, bem como as actualizações dos restantes contratos de aquisição de bens e serviços;

c) Decidir sobre os pedidos para colaboração dos serviços do IPAD, I. P., na expedição de material para o estrangeiro, cujos custos de expedição corram por conta da entidade requerente;

d) Assinar todo o tipo de certidões e declarações no âmbito das suas competências e autorizar as reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos;

1.1.9 — Submeter a aprovação superior a proposta do orçamento anual do IPAD, I. P., vertentes de funcionamento e PIDDAC, bem como os documentos de aprovação de contas;

1.1.10 — Superintender na gestão das tecnologias e sistemas de informação e velar pela manutenção e actualização do parque informático do Instituto;

1.1.11 — Autorizar a consulta ao acervo documental do IPAD, I. P.;

1.1.12 — Despachar os assuntos relativos aos ex-agentes da cooperação, nomeadamente, pedidos de contagem de tempo de serviço e autorização de pagamento de descontos obrigatórios devidos, para efeitos de aposentação, invalidez e sobrevivência;

1.2 — Em especial:

1.2.1 — Propor a aprovação de programas, projectos e acções pela Comissão de Análise e pelo Presidente do IPAD, I. P., relativos a Moçambique, devidamente informados pelos serviços;

1.2.2 — Supervisionar a preparação e o acompanhamento dos programas indicativos de cooperação e dos programas, projectos e acções relativos a Moçambique;

1.2.3 — Autorizar a utilização de infra-estruturas da cooperação em Moçambique, mediante a respectiva contrapartida diária em vigor.

2 — Na Vice-presidente Maria Inês de Carvalho Rosa:

2.1 — Em geral, a prossecução das competências que estão cometidas à Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Multilaterais e à Divisão de Apoio à Sociedade Civil (com excepção dos assuntos de Ajuda Humanitária e de Emergência), velando pelo cumprimento das determinações superiores e pela adequada articulação destes departamentos com os demais serviços do IPAD, I. P., designadamente:

2.1.1 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, com excepção da que for dirigida à tutela;

2.1.2 — Coordenar a elaboração e propor a aprovação dos relatórios semestrais sobre a actividade desenvolvida pela Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Multilaterais;

2.2 — Em especial:

2.2.1 — Propor a aprovação de programas, projectos e acções pela Comissão de Análise e pelo Presidente do IPAD, I. P., relativos a S. Tomé e Príncipe, assim como, os projectos, programas e acções preparados no âmbito da Direcção de Serviços dos Assuntos Europeus e Multilaterais e do Núcleo de Documentação e Educação para o Desenvolvimento, devidamente informados pelos serviços;

2.2.2 — Supervisionar a preparação e o acompanhamento dos programas indicativos e anuais de cooperação e dos projectos e acções relativos a São Tomé e Príncipe;

2.2.3 — Autorizar a utilização de infra-estruturas da cooperação em São Tomé e Príncipe, mediante a respectiva contrapartida diária em vigor;

2.2.4 — Autorizar a concessão do estatuto de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, às entidades candidatas, nos termos da lei;